



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, nº 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2017

Gestor da Ata: **Orli Moreira de Araújo Castro – Secretária de Educação**

Processo Licitatório Nº **44/2017**

Pregão Presencial Nº **22/2017**

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48, localizado na Praça JK., 106 – Centro - Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal Geraldo Magela Borges de Castro, portador da carteira de Identidade nº: M-3.320.407/SSPMG - CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado em Marliéria/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A)

ALIMENTUS VALE DO AÇO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 10.248.662/0001-39, localizada na Rua Rubens Siqueira Maia, nº 1351, Bairro Aldeia do Lago, em Coronel Fabriciano/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Wider Alves Fernandes**, CPF: 290.227.386-04, e RG: M-1.264.679 SSPMG, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram a presente Ata de aquisições de gêneros alimentícios para atender as secretarias municipais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 – A presente ata decorre de procedimento licitatório nº 44/2017, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº 22 do dia 01/08/2017, julgado em 22/08/2017 e homologado em 30/08/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA** aquisições de gêneros alimentícios para atender as secretarias municipais, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 22/2017, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 – A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Vedada sua prorrogação

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 – A presente Ata tem o seu valor total de R\$ 45.716,50 (quarenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) com os seguintes valores:

Fornecedor: ALIMENTUS VALE DO AÇO, C. ATACADISTA GEN. ALIM. LTDA-EPP

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Qtde	V. Unitário	Valor Total
00001	000996	ACHOCOLATADO EM PÓ	UNIDADE	250,0000	7,1000	1.775,0000
Marca:	NUTRIFORT					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, nº 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

00003	010785	AÇUCAR CRISTAL	PACOTE	800,0000	8,5800	6.864,0000
Marca:	NUTRISÚCAR					
00010	010778	AVEIA EM FLOCOS	CAIXA	40,0000	7,8500	314,0000
Marca:	NAYNÁ					
00011	003159	AZEITE 500 ML EXTRA VIRGEM	UNIDADE	30,0000	11,2000	336,0000
Marca:	BARCELONA					
00012	008064	AZEITONA VERDE 250GR S/CAROÇO	VIDRO	30,0000	4,8500	145,5000
Marca:	ALIMINAS					
00016	005485	BISCOITO TIPO MAISENA	CAIXA	200,0000	9,3500	1.870,0000
Marca:	MARIA CLARA					
00019	005457	CALDO DE GALINHA	CAIXA	100,0000	1,9400	194,0000
Marca:	APTI					
00022	000066	CANJIQUEINHA	PACOTE	480,0000	1,5300	734,4000
Marca:	SÃO JOÃO					
00025	008068	COCO RALADO 100GR	PACOTE	30,0000	2,1500	64,5000
Marca:	LAPREFERIDA					
00029	003114	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO (PCT. 1KG)	KILO	300,0000	2,0500	615,0000
Marca:	TIA NENA					
00032	008070	FERMENTO BIOLOGICO	UNIDADE	50,0000	5,8500	292,5000
Marca:	FRESHMAN					
00034	003313	FOLHA DE LOURO (PCT100G)	PACOTE	30,0000	4,3500	130,5000
Marca:	BETEL					
00038	005494	gelatina em pó caixinha 30g(sabores variados)	CAIXA	300,0000	0,8900	267,0000
Marca:	APTI					
00040	000031	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO INTEGRAL	PACOTE	1.200,0000	8,9700	10.764,0000
Marca:	KAMBY					
00043	000018	MACARRÃO COM OVOS	PACOTE	1.200,0000	1,9500	2.340,0000
Marca:	TIBAGI					
00045	005472	MACARRÃO PADRE NOSSO COM OVOS	PACOTE	1.200,0000	1,9500	2.340,0000
Marca:						
00046	000016	MACARRÃO PARAFUSO	PACOTE	1.000,0000	1,9500	1.950,0000
Marca:	TIBAGI					
00047	010780	MACARRÃO SEMOLA	PACOTE	800,0000	3,0500	2.440,0000
Marca:	VILMA					
00048	001555	MAIONESE TRADICIONAL 500 GR	UNIDADE	100,0000	3,9500	395,0000
Marca:	MESA					
00054	001047	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	1.000,0000	3,1700	3.170,0000
Marca:	1000					
00055	003314	ORÉGANO (PACT 100G)	PACOTE	24,0000	6,4000	153,6000
Marca:	BETEL					
00058	003315	POLVILHO AZEDO PACOTE 01 KG	KILO	100,0000	6,2000	620,0000
Marca:	ANCHIETA					
00059	005474	POLVILHO DOCE	KILO	50,0000	6,2000	310,0000
Marca:	ANCHIETA					
00065	003331	SACOLAS PLASTICAS TRANSPARENTES	UNIDADE	2.000,0000	0,9000	1.800,0000
Marca:	IMPORT					
00068	000020	SAL REFINADO	PACOTE	300,0000	0,9300	279,0000
Marca:	UNIÃO					
00071	005477	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ	UNIDADE	450,0000	5,1700	2.326,5000
Marca:	DAFRUTA					
00072	005500	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR UVA	UNIDADE	600,0000	4,1500	2.490,0000
Marca:	DAFRUTA					
00073	008080	SUCO DE FRUTA 1L S/AÇUCAR PRONTO P/BEBER	UNIDADE	100,0000	4,3000	430,0000
Marca:	DISFRUT					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, nº 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

00092	010796	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU	EMBALAGEM	100,0000	1,4800	148,0000
Marca:	BRASFRUT					
00093	010797	POLPA DE FRUTAS NATURAL SABOR UVA	EMBALAGEM	100,0000	1,5800	158,0000
Marca:	BRASFRUT					

Total do Fornecedor: 45.716,5000

CLÁUSULA QUINTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO

5.1 – A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas e local de entrega determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, com frete e descarga às expensas do proponente.

5.2 – O pagamento da compra realizada será efetuado em até 30(trinta) dias subsequentes a entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

5.2.1 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

5.2.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

5.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

5.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – São obrigações da (o) Contratada (o):

6.1.1 – Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento (NAF).

6.1.2 – Manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.1.3 – O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6.1.4 – Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

6.1.5 – Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

6.1.6 – Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos;

6.2. São obrigações do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, nº 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

6.2.1 – Efetuar os pagamentos na forma desta Ata e do edital;

6.2.2 – Modificar unilateralmente a presente Ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

6.2.3 – Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

6.2.4 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.2.5 – Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1 – Para atender a seus interesses, o Município de Marliéria reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, nº 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

9.1 – A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1 – As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

08.244.0146.2041 3.3.90.32.00 FICHA 190 FONTE 1.00.00

12.306.0127.2061 3.3.90.30.00 FICHA 262 FONTE 1.00.00

12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 FICHA 274 FONTE 1.00.00/1.01.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 – A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no diário oficial da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 – A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3 – O regime jurídico administrativo desta Ata é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4 – Fica eleito o FORO da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata.

13.5 – E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, 30 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALIMENTUS VALE DO AÇO COM. ATACAD. DE
GÊN. ALIM. LTDA

CNPJ: 10.248.662/0001-39

Rep. Legal: Wider Alves Fernandes

CPF: 290.227.386-04

CONTRATADA

Orli Moreira de Araújo Castro

Secretária de Educação